

Boletim Oficial Eletrônico

Criado pela Lei n° 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal n° 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018



ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 639/2024.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ – PB, PARA OS EXERCÍCIOS DE 2025 ATÉ 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º O subsídio mensal a ser pago ao **Prefeito do Município de Camalaú**, Estado da Paraíba, nos exercícios de **2025 a 2028**, que integram a próxima Legislatura para qual foi eleito, ficam fixados em **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

Art. 2º O subsídio mensal a ser pago ao **Vice - Prefeito do Município de Camalaú**, Estado da Paraíba, nos exercícios de **2025 a 2028**, que integram a próxima Legislatura para qual foi eleito, ficam fixados em **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

Art. 3º O subsídio mensal a ser pago ao **Secretário do Município de Camalaú**, Estado da Paraíba, nos exercícios de 2025 a 2028, ficam fixados em **R\$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais)**

Art. 4º As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei serão custeadas por dotação própria constante no orçamento geral do Município e suplementadas, se necessário, na forma estabelecida pela Lei Federal de nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 e legislação posterior correlata.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de **1º de janeiro de 2025**.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Camalaú, 22 de outubro de 2024.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

LEI Nº 640/2024.

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DESTE MUNICÍPIO PARA A PRÓXIMA LEGISLATURA, NOS EXERCÍCIOS DE 2025 ATÉ 2028, FIXA VERBA DE REPRESENTAÇÃO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º O Subsídios mensal a ser pago aos Vereadores com assento à Câmara Municipal de Camalaú, Estado da Paraíba, nos exercícios de **2025 a 2028** que integram a próxima Legislatura, ficam fixados em **R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)**.

Parágrafo Único. O Presidente da Câmara Municipal por sua representatividade pública decorrente de suas funções diretivas fará jus a uma verba de representação de caráter indenizatório equivalente a **50% (Cinquenta por cento)**, do valor atribuído ao subsídio mensal do vereador por este Município.

Art. 2º O valor do subsídio constante no art. 1º desta Lei não poderá ultrapassar os limites legais e constitucionais pertinentes e vigentes, sendo reduzido quando for o caso, e reajustado quando permitido legal ou constitucionalmente.

Art. 3º Os encargos financeiros necessários ao cumprimento desta Lei serão custeados pelas dotações orçamentárias próprias constantes no Orçamento anual do Município e suplementados, se necessária, na forma da Lei Federal nº 4.320/64 com as modificações posteriores correlatas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de **1º de janeiro de 2025**.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Camalaú, 22 de outubro de 2024.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00013/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2024, que objetiva: Contratação da aquisição de materiais de limpeza e higienização, materiais descartáveis e de copa e cozinha; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: A M DOS SANTOS LTDA - R\$ 5.444,55; OLIVEIRA EULÁLIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - R\$ 58.659,33; SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA – ME - R\$ 150.213,80.

Camalaú - PB, 09 de outubro de 2024

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
- Prefeito Interino